



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL BRUNO FARIAS – AVANTE/MG**

Apresentação: 09/12/2024 15:43:06.540 - MESA

PL n.4760/2024

PROJETO DE LEI N° , DE 2024

(Do Senhor Bruno Farias)

Inclui o inciso V no parágrafo primeiro do artigo 3º-A da Lei nº 12.764 de 27 de Dezembro de 2012 para dispor sobre a obrigatoriedade de todas as Carteiras de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), conterem um QR CODE com as principais informações.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei inclui o inciso V no parágrafo primeiro do artigo 3º-A da Lei nº 12.764 de 27 de Dezembro de 2012 para dispor sobre a obrigatoriedade de todas as Carteiras de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), conterem um QR CODE com as principais informações.,

Art. 2º O artigo 3º-A da Lei nº 12.764 de 27 de Dezembro de 2012 passa a vigorar da com a seguinte redação:

Art. 3º-A.....

§ 1º

V – QR CODE com todas as informações acima.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A emissão da Ciptea é um marco na vida dos autistas, pois vai muito além da identificação, ela garante direitos que por sua vez é uma questão de saúde pública e dever do Estado zelar por tais direitos, bem como fiscalizar que o cumprimento destes sejam respeitados.

O Quick Response Code (código de resposta rápida) ou QR Code é capaz de transmitir uma grande variedade de informações através de um scan.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248708373100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bruno Farias



* C D 2 4 8 7 0 8 3 7 3 1 0 0 *



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL BRUNO FARIA – AVANTE/MG**

Capaz de armazenar vários caracteres numéricos ou caracteres alfanuméricos incluindo pontuações e caracteres especiais, o código pode codificar palavras e frases. Eles também possuem um sistema de prevenção de erros. Graças a este sistema, até 30% da estrutura do QR Code pode ser danificada sem afetar a sua leitura.

Hoje em dia, muitos smartphones têm um leitor de QR Codes integrado na câmera, mas se o aparelho telefônico não possuir um QR Code scanner, existem vários aplicativos gratuitos que você pode instalar no seu celular.

Portanto, diante da segurança digital que traz o uso dos QR Codes para a vida de qualquer cidadão, nada melhor do que utilizar a tecnologia para aprimorar a identificação das pessoas com TEA, nosso objetivo é simplesmente facilitar a vida destes cidadãos, sendo assim, peço apoio aos nobres pares para aprovação deste projeto lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2024.



Dep. Bruno Farias – AVANTE/MG



* C D 2 4 8 7 0 8 3 7 3 1 0 0 *

